

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**  
**CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às onze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Jaime Nápoles Villela, Procurador do Estado, pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia quórum para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Alexandre Pedercini Issa para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, registrou a presença do Sr. Bruno Gonçalves Siqueira, membro do Conselho Fiscal, e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 80, 74 e 87, respectivamente, e no jornal “O Tempo”, nas páginas 29, 24 e 16, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de fevereiro de 2015, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a: 1- ratificação da nomeação dos três peritos, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco; 2- aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, a valores contábeis, com data base de 31-01-2015, conforme item anterior; 3- autorização para a incorporação da Capim Branco pela da Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; e, 4- orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig GT em relação à: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, entre a Cemig GT e a Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; b) ratificação da nomeação dos três peritos, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, a valores contábeis, com data base de 31-01-2015, conforme item anterior; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), sem emissão de novas ações,

representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como para a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT; e) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; f) autorização para a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, g) autorização para a transferência para a Cemig GT, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações de Capim Branco. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, e posteriores alterações, e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente, até 25-02-2015, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2015. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva - Presidente do Conselho de Administração”. A seguir, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da pauta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG: Considerando que: a) em 19-12-2013, a Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT e a Vale S.A. – Vale celebraram os seguintes instrumentos jurídicos: 1) Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças – CCVA, entre Vale, como vendedora, Cemig GT, como compradora, e Vale Geração Norte S.A., como interveniente-anuente, cujo objeto é a aquisição pela Cemig GT de até 49% do capital total e votante da Vale Geração Norte S.A., atualmente denominada Aliança Norte Energia Participações S.A. (a Aquisição), que detém participação na Norte Energia S.A. – Norte Energia, detentora da concessão da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte; e, 2) Contrato Preliminar de Associação – Contrato Preliminar, entre Vale e Cemig GT e, na qualidade de interveniente-anuente, Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Vale Geração de Energia S.A., prevendo a contribuição à Vale Geração de Energia S.A. dos Ativos Vale, avaliados em R\$2.481 milhões, em moeda de 01-01-2014, e dos Ativos Cemig GT, no valor de R\$2.030 milhões, também em moeda de 01-01-2014, ambas avaliações conforme laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pelo Bradesco BBI, correspondendo a uma participação acionária final na Vale Geração Energia S.A. de 55% pela Vale e de 45% pela Cemig GT (a Associação), sendo as operações autorizadas pelos Conselhos de Administração da Cemig e Cemig GT; b) a denominação social da Vale Geração de Energia S.A. passou a ser Aliança Geração de Energia S.A. – Aliança, sociedade por ações de capital fechado constituída em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, 383, 4º andar, sala 405, Bairro Floresta, CEP 30150-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05; c) conforme cláusula 16.1 do Contrato Preliminar, as Partes celebrariam o Contrato Definitivo de Associação – Contrato Definitivo em 90 (noventa) dias contados da celebração do Contrato Preliminar; d) em 17-03-2014, as Partes celebraram o Primeiro Aditivo ao Contrato Preliminar, alterando o prazo para celebração do Contrato Definitivo de 90 (noventa) para 180 (cento e oitenta) dias; e) em 17-06-2014, as Partes celebraram o Segundo Aditivo ao Contrato Preliminar, alterando o prazo para celebração do Contrato Definitivo de 180 (cento e oitenta) para 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até 16-08-2014; f) em 05-08-2014, a Cemig GT e a Vale celebraram Contrato Definitivo de Associação, regulando, dentre outras matérias, o ingresso da Cemig GT no capital social da Aliança, mediante a

subscrição e integralização de 98.029 (noventa e oito mil e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; g) a Cemig GT passou a deter 45% de participação no capital social votante e total da Aliança, enquanto a Vale detém 55% de participação no capital social votante e total da referida Sociedade Empresária; h) o Contrato Definitivo dispõe que a incorporação total da Cemig Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco pela Cemig GT é condição precedente para o fechamento da operação de associação, uma vez que dentre os ativos a serem aportados pela Cemig GT na Aliança está a participação direta e indireta detida pela Cemig no Consórcio Capim Branco; i) até a Data de Fechamento, a Capim Branco será totalmente incorporada pela Cemig GT, incorporação esta que resultará na transferência para a Cemig GT das participações diretas e indiretas detidas, nessa data, por Capim Branco, equivalentes a 26,4752% das Usinas Hidrelétricas – UHEs Amador Aguiar I e II (antigas Capim Branco I e II), sendo que, deste total, (a) Capim Branco detém 21,05% das UHEs Amador Aguiar I e II e (b) Capim Branco detém 30,3030% do capital social da Epícares que, por sua vez, detém 17,8947% das UHEs Amador Aguiar I e II; j) a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel aprovou a transferência das quotas partes detidas pela Capim Branco, pela Vale e pela Epícares na concessão compartilhada da UHE Amador Aguiar I e UHE Amador Aguiar II (Consórcio Capim Branco) para a Aliança, por meio da Resolução Autorizativa Aneel n° 4.954/2014 de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 05-12-2014; k) a Cemig GT e a Capim Branco celebrarão o Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei 6.404/1976, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; l) após a incorporação, a Capim Branco será absorvida pela Cemig GT e a Cemig GT a sucederá em todos os direitos e obrigações; m) em 11-12-2014, o Conselho de Administração da Companhia deliberou encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária proposta referente a: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, com a Cemig Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco por esta Companhia; b) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8° da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, a valores contábeis, elaborado conforme a alínea "b", acima; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para o valor equivalente ao que será informado no Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco; n) foi convocada Assembleia Geral Extraordinária para realizar-se no dia 29-12-2014, para deliberar sobre as matérias encaminhadas pelo Conselho de Administração, conforme alínea “m” acima; o) em 29-12-2014 não havia sido obtida a anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a participação da Cemig GT no capital social da Aliança Norte Energia Participações S.A., sendo essa anuência uma das condições precedentes para a Aquisição; p) a conclusão da aquisição é condição precedente para a conclusão da associação; q) a incorporação em 29-12-2014 da Capim Branco pela Cemig GT, sem o imediato aporte desses ativos na Aliança, obrigaria a cessão dos contratos vigentes na Capim Branco para a Cemig GT, indo de encontro à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel que trata da transferência direta dos contratos da Capim Branco para a Aliança; r) na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29-12-2014, os acionistas deliberaram pela retirada do assunto da pauta da assembleia, para posterior nova convocação dos acionistas, com Laudo de Avaliação atualizado; s) que Cemig GT e Vale desejam abrir mão da condição precedente referente à Aquisição para conclusão da Associação; t) o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, com data base de 31-01-2015, prevê que os valores contábeis,

conforme alínea “b”, do Considerando “m”, acima, o aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), sem emissão de novas ações, representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como para a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Cemig GT é de R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”; u) para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT, a Cemig, Cemig GT e Capim Branco deverão realizar nova Assembleia Geral Extraordinária - AGE; v) compete ao Conselho de Administração encaminhar às Assembleias Gerais a proposta da Administração a ser deliberada por acionistas; e, w) a matéria foi analisada pela Diretoria Jurídica; vem propor a V. Sas. o seguinte: 1- ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Cemig Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco; 2- aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, a valores contábeis, com data base de 31-01-2015, conforme item anterior; 3- autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; e, 4- orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig GT em relação à: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, entre a Cemig GT e a Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; b) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, a valores contábeis, com data base de 31-01-2015, conforme item anterior; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), sem emissão de novas ações, representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como para a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Cemig GT é de R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”; e) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; f) autorização para a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, g) autorização para a transferência para a Cemig GT, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens

corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações de Capim Branco. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pela acionista. Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2015. aa.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Mauro Borges Lemos, Allan Kardec de Melo Ferreira, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvécio Miranda Magalhães Junior, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Guy Maria Villela Paschoal, Eduardo Borges de Andrade, Otávio Marques de Azevedo, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, José Pais Rangel, Carlos Fernando da Silveira Vianna, Newton Brandão Ferraz Ramos”. “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 27-02-2015, referente à: 1- ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do patrimônio líquido da Cemig Capim Branco Energia S.A. – Capim Branco; 2- aprovação do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Capim Branco, a valores contábeis, com data base de 31-01-2015, conforme item anterior; 3- autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; e, 4- orientação do voto favorável do(s) representante(s) da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig GT em relação à: a) autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, entre a Cemig GT e a Capim Branco, de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT; b) ratificação da nomeação dos 3 (três) peritos, Srs. Flávio de Almeida Araújo, CRC/MG 86.861, Leonardo Felipe Mesquita, CRC/MG 85.260, e Leonardo George de Magalhães, CRC/MG 53.140, para avaliação, nos termos e para os efeitos do artigo 8º da Lei 6.404/1976, do Patrimônio Líquido da Capim Branco; c) aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco, a valores contábeis, com data base de 31-01-2015, conforme item anterior; d) autorização, verificação e aprovação do aumento do capital social da Cemig GT de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), sem emissão de novas ações, representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, bem como para a consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Cemig GT, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O Capital Social da Cemig GT é de R\$1.837.710.409,94 (um bilhão, oitocentos e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), representado por 2.896.785.358 (dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”; e) autorização para a incorporação da Capim Branco pela Cemig GT e, após, para a sua consequente extinção; f) autorização para a sucessão da Capim Branco pela Cemig GT, em todos os direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito; e, g) autorização para a transferência para a Cemig GT, por incorporação, de todos os estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, estoques, imóveis, créditos, ativos, direitos, participações societárias, contratos, obrigações, passivos, livros e notas fiscais, controles, registros, contabilidade, documentos, sistemas e informações de Capim Branco. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria,

os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquela Assembleia. Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2015. aa.) Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Bruno Gonçalves Siqueira, Lauro Sander, Aliomar Silva Lima, Ari Barcelos da Silva, Salvador José Cardoso de Siqueira”. Em seguida, o Sr. Presidente disponibilizou cópia do citado Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Capim Branco Energia S.A., esclarecendo que o original será anexado à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. Submetida à discussão e, após, a votos, a proposta acima mencionada, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente esclareceu que, na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22-01-2015, o nome do Conselheiro de Administração efetivo Helvécio Miranda Magalhães Junior foi grafado incorretamente, entretanto a sua qualificação constou naquele documento de forma completa e correta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou franca a palavra e, como ninguém quisesse se manifestar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.

# **Cemig Capim Branco Energia S.A**

**Laudo de Avaliação Patrimonial apurado com base nos livros contábeis no Brasil da Cemig Capim Branco Energia S.A, em 31 de janeiro de 2015.**

## **Laudo de Avaliação Patrimonial da Cemig Capim Branco**

À Administração da  
Companhia Energética de Minas Gerais  
Av. Barbacena, 1.200 – 12º Andar  
Belo Horizonte - MG

Em conformidade com o disposto nos §1º e §6º do artigo 8º da Lei 6.404/76, a Administração da Companhia Energética de Minas Gerais nomeou em assembleia geral três peritos para elaborar o laudo de avaliação patrimonial da Cemig Capim Branco Energia S.A., pelo seu valor contábil.

### **Dados dos responsáveis técnicos**

Os srs. Flávio de Almeida Araújo, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 86.861; Leonardo Felipe Mesquita, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 85.260; Leonardo George de Magalhães, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC/MG 53.140, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentam o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

A avaliação do Patrimônio Líquido contábil da Cemig Capim Branco Energia S.A. ("Cemig Capim Branco") apurado em 31 de janeiro de 2015, tem por objetivo mensurar o valor desse investimento ora detido pela Companhia Energética de Minas Gerais ("Cemig"), para transferência, mediante incorporação e aumento de capital na Cemig Geração e Transmissão S.A. ("Cemig GT"). Este documento, portanto, constará como parte do protocolo de incorporação da Cemig Capim Branco pela Cemig GT, conforme determinam os incisos III e V do artigo 224 da Lei 6.404/76.

### **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

A administração da Cemig Capim Branco Energia S.A é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como, pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Alcance dos Trabalhos e responsabilidade dos responsáveis técnicos**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido da Cemig Capim Branco Energia S.A. em 31 de janeiro de 2015, com base no seu balanço patrimonial, levantado nesta data.





## **Patrimônio Líquido da Cemig Capim Branco**

Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição patrimonial e financeira de uma companhia são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido, sendo que o último representa o “interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos”, assim definido pelo CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

## **Avaliação do Investimento “Cemig Capim Branco Energia S.A.” na Cemig**

O critério de avaliação do Investimento em Coligadas e Controladas é regulamentado pelo artigo 248 da Lei 6.404/76. No balanço patrimonial da companhia, tais investimentos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial, de acordo com as seguintes normas:

I - o valor do patrimônio líquido da coligada ou da controlada será determinado com base em balanço patrimonial ou balancete de verificação levantado, com observância das normas da referida Lei;

II - o valor do investimento será determinado mediante a aplicação, sobre o valor de patrimônio líquido referido no número anterior, da porcentagem de participação no capital da coligada ou controlada.

Sendo a Cemig Capim Branco Energia S.A controlada da Cemig, aplica-se o método de equivalência patrimonial, conforme segue:

<b>Data</b>	<b>Patrimônio Líquido Cemig Capim Branco</b>	<b>% de Participação</b>	<b>Investimento Cemig</b>
31/01/2015	R\$137.710.409,94	100,00	R\$137.710.409,94

## Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$137.710.409,94 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), representa, em todos os aspectos relevantes, o Patrimônio Líquido da Cemig Capim Branco indicado ao final deste laudo, o qual foi avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, extraído do balanço patrimonial apurado em 31 de janeiro de 2015 e registrado nos seus livros contábeis.

Aplicando-se o método de equivalência patrimonial determinado pela legislação, o valor total do investimento "Cemig Capim Branco Energia S.A", registrado nos livros contábeis da investidora Cemig, em 31 de janeiro de 2015, é idêntico ao Patrimônio Líquido da investida.

Cumprе ressaltar, que os valores acima são revisados anualmente por empresa de auditoria independente, e conferem com os registros contábeis da Cemig no sistema transacional SAP ECC. Assim, o valor do investimento a ser transferido para a Cemig GT é de R\$137.710.409,94, detalhado no Balanço Patrimonial abaixo:

<b>BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO</b>			
<b>CEMIG CAPIM BRANCO</b>			
<b>Ativo</b>		<b>Passivo</b>	
Total do Circulante	49.010.342,90	Total do Circulante	42.153.345,62
Total do Não Circulante	140.437.169,67	Total do Não Circulante	9.583.757,01
		Total do Patrimônio Líquido	137.710.409,94
<b>Total do Ativo</b>	<b>189.447.512,57</b>	<b>Total do Passivo e do PL</b>	<b>189.447.512,57</b>

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2015.

  
Flávio de Almeida Araújo  
CRC/MG 86.861

  
Leonardo Felipe Mesquita  
CRC/MG 85.260

  
Leonardo George de Magalhães  
CRC/MG 53.140